PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA

Avenida Guararapes, 2114 - Centro - 56.302-000 - Petrolina/ PE
CNPJ: 10.358.190/0001-77 Fone: (87) 3862-2547 orcamentopetrolina@gmail.com
http://www.petrolina.pe.gov.br

Aviso de Movimento - Pagamento de empenho

Data de Movimento: 12/04/2017

Sequência: 1037789

Sequência estornada:

Empenho: 514/2017 **Aviso de Liquidação:** 1036678 **Ordem de Pagamento:**

Órgão Orçam.: 5000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Un. Orçam.: 5100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Despesa: 421 - Aplicações Diretas **Valor:** R$ 124.108,57

Elemento: 39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Detalhamento: 26 - serviços de transporte escolar

Fonte recurso: 17 - Impostos e transferências Educação - MDE **Id-Uso:** 0.1.01

Importa este movimento o valor de: cento e vinte e quatro mil e cento e oito reais e cinquenta e sete centavos

Credor: 7398 - LOCASERV- LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA- ME

Endereço: EST. DA BATALHA , 2118 - JARDIM JORDÃO

Cidade: Jaboatão dos Guararapes - PE **Fone:**

CPF/CNPJ: 02.694.924/0001-60 **CEP:**

Banco: **Agência:** **C/C:**

Objeto resumido: VALOR QUE SE EMPENHA EM FAVOR DO CREDOR, REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, DESTINADO AO TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL E DA REDE ESTADUAL CONVENIADA COM ESTE MUNICÍPIO E DOS TÉCNICOS DE ENSINO QUE REALIZAM VISITAÇÕES DIÁRIAS AOS ESTABELECIMENTOS EDUCACIONAIS E ATIVIDADES EVENTUAIS /EXTRACURRICULARES, PARA ATENDIMENTO DE 53 DIAS LETIVOS DO EXERCÍCIOS 2017, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Conta contábil: 7 - BB - 32.356-X (Movimento)

Categoria bancária: 104 - Lançamento Avisado **Documento bancário:** 041223

Despesa paga em conformidade com os documentos abaixo:

Documento fiscal	Valor	Documento fiscal	Valor
Nota Fiscal - 4417 - 04/04/2017	R$ 134.896,82		

Movimentos Contábeis

Débitos		Créditos	
Patrimonial		**Patrimonial**	
2.1.3.1.1.01.99.01 - Fornecedores a Pagar do Exercício	124.108,57	7 - 1.1.1.1.1.19.02 - DEMAIS CONTAS - BANCO DO BRASIL	124.108,57
Orçamentário		**Orçamentário**	
6.2.2.1.3.03 - CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	124.108,57	6.2.2.1.3.04 - CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	124.108,57
6.2.2.9.2.01.03 - EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR	124.108,57	6.2.2.9.2.01.04.02 - PAGO	124.108,57
Controle		**Controle**	
8.2.1.1.3.01 - COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	124.108,57	8.2.1.1.4 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS	124.108,57

Histórico: 94004 - Pagamento de Empenho Orçamentário

Complemento: PAGTO DE TRANSPORTE ESCOLAR - LOCASERV - LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME - DOC - 041223 - C/C 32356-X - BB -CONFORME AVISO BANCÁRIO ANEXO.

Evilásio José Batista
Assist. Administrativo
Mat. 819

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA

Avenida Guararapes, 2114 - Centro - 56.302-000 - Petrolina/ PE
CNPJ: 10.358.190/0001-77 Fone: (87) 3862-2547 orcamentopetrolina@gmail.com
http://www.petrolina.pe.gov.br

Usuário: EDUARDO ARRAES	Chave de Autenticação Digital: 1447-4515-770	Página: 1 / 1

Aviso de Movimento - Subempenho

Emissão: 05/04/2017 — **Número: 3**
Empenho: 514/2017
Vencimento: 05/04/2017 — **Aviso de liquidação: 1036678**

Especificação	Processo Licitatório
Espécie: Global	**Modalidade:** 7 - Dispensa por Justificativa
Categoria: Comum	**Número:** 000012017
	Autorização:

Classificação Institucional, Funcional e Programática

Órgão Orçam.: 5000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Un. Orçam.: 5100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 3738 - GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Ação: 2.4035 - TRANSPORTE ESCOLAR
Despesa: 421 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento: 39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Detalhamento: 26 - serviços de transporte escolar
Fonte recurso: 17 - Impostos e transferências Educação - MDE

Importa este documento o valor de: cento e trinta e quatro mil e oitocentos e noventa e seis reais e oitenta e dois centavos

Favorecido

Credor: **7398 - LOCASERV- LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA- ME**
Endereço: EST. DA BATALHA , 2118 - JARDIM JORDÃO
Cidade: Jaboatão dos Guararapes - PE — **Fone:**
CNPJ: 02.694.924/0001-60 — **CEP:**
Banco: — **Agência:** — **C/C:**

Objeto Resumido

VALOR QUE SE EMPENHA EM FAVOR DO CREDOR, REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, DESTINADO AO TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL E DA REDE ESTADUAL CONVENIADA COM ESTE MUNICÍPIO E DOS TÉCNICOS DE ENSINO QUE REALIZAM VISITAÇÕES DIÁRIAS AOS ESTABELECIMENTOS EDUCACIONAIS E ATIVIDADES EVENTUAIS /EXTRACURRICULARES, PARA ATENDIMENTO DE 53 DIAS LETIVOS DO EXERCÍCIOS 2017, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Complemento

LIQUIDAÇÃO DE EMPENHO EM FAVOR DO CREDOR, REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, DESTINADO AO TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL E DA REDE ESTADUAL CONVENIADA COM ESTE MUNICÍPIO E DOS TÉCNICOS DE ENSINO QUE REALIZAM VISITAÇÕES DIÁRIAS AOS ESTABELECIMENTOS EDUCACIONAIS E ATIVIDADES EVENTUAIS /EXTRACURRICULARES, PARA ATENDIMENTO DE 53 DIAS LETIVOS DO EXERCÍCIOS 2017, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CI N.387/2017. PERÍODO: 02/03/2017 À 31/03/2017. NF N.4417.

Despesa liquidada em conformidade com os documentos abaixo:

Documento fiscal	Valor	Documento fiscal	Valor
Nota Fiscal - 4417 - 04/04/2017	R$ 134.896,82		

Retenções efetivadas

479 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	R$ 6.744,84	480 - Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre Outros Rendi	R$ 2.023,45
482 - Transferência Instituição Privada	R$ 1.348,96	107 - INSS - Prestador de Serviços Pessoa Jurídica a Recolher	R$ 671,00

Valor deste documento: **R$ 134.896,82**
Total retido: **R$ 10.788,25**
VALOR LÍQUIDO: **R$ 124.108,57**

Responsável pela Liquidação

Pague-se ao favorecido o valor acima especificado, proveniente desta Nota de Sub Empenho. Liquidado nos termos da Lei 4.320, Art. 63.

Data: ___/___/_____ — Assinatura Autorizada

Recibo

Recebi a importância acima processada:

Data: ___/___/_____ Recebedor: _____ CPF: _____

Tesouraria

Pagamento Efetuado:

Cheque nº.: 041993 Conta Corrente: 32.356-X

Banco: _____

PAGO
12 ABR 2017
Tesoureiro

CAIXA

PREFEITURA DE
PETROLINA
construindo o novo tempo

SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO

CI nº 387/2017 – Diretoria de Administração e Finanças

Petrolina-PE, 05 de Abril de 2017.

Para: LUCIVANE LIMA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

De: MAÉVE MELO DOS SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Assunto: Liquidação – LOCASERV – LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 02.694.924/0001-60.

Senhora Secretária,

Solicito - vos, autorizar a emissão Nota de liquidação e efetuar pagamento com o valor abaixo especificado em nome da empresa **LOCASERV – LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 02.694.924/0001-60,** referente a prestação de serviços de transporte escolar, destinado ao transporte de alunos do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino e da Rede Estadual conveniada com este município e dos técnicos de Ensino que realizam visitações diárias aos estabelecimentos educacionais e atividades eventuais/extracurriculares, no período de 02/03/2017 à 31/03/2017.

CONT. nº 005/2017 – Empenho global: 514/2017.
Unidade Orçamentária: **5.100**
Projeto/Atividade: **4035**
Elemento de Despesa: **3.3.90.39**
Fonte: **17**
Valor: R$ 134.896,82 (cento e trinta e quatro mil oitocentos e noventa e seis reais e oitenta e dois centavos).

Atenciosamente,

Maéve Melo dos Santos
Secretária Municipal de Educação
Port. 054/2017

05 04 17
36
Mônica f.

1

Secretaria Municipal de Educação
Av. Guararapes, 2288 - CEP 56.302-905- Centro – Petrolina/PE - Fones: (87) 3862-9214/9216
Av. 31 de Março S/N – Centro de Convenções Senador Nilo Coelho – (2º Piso) – Centro – Petrolina/PE
CEP 56.300-000 – Fones: (87) 3862 9356/ (87) 3863 9050
CNPJ: 10.358.190/0001-77
seducpetrolina@hotmail.com

À Sec Exec Finanças

P/ análise e providências.

05.04.17

À Central de Empenho para

conferência e providência

05.04.17

479 => R$ 6.744,84

482 => R$ 1.348,96

480 => R$ 2.023,45

107 => R$ 671,00

10.788,25

PREFEITURA DO JABOATÃO DOS GUARARAPES
SEFAZ - SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA
NOTA GUARARAPES - NFS-e

Nº da Nota 000004417	**Nº da Substituida**
Data/Hora de Emissão 04/04/2017 às 16:44:56	**Competência** MAR/2017
Código de Verificação TBEF39607	**Data Prest. de Serviço** 31/03/2017

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CNPJ: 02.694.924/0001-60 **Inscrição Municipal:** 945.239-7

Razão Social: LOCASERV LOCACAO E SERVICOS LTDA

Endereço: EST DA BATALHA 2118 54315-570 JARDIM JORDAO

Municipio: JABOATÃO DOS GUARARAPES **UF:** PE

Telefone: 81-33416422 **E-mail:** laurentscontador@ig.com.br

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA

CPF/CNPJ/PAS: 10.358.190/0001-77 **Inscrição Municipal:**

Endereço: AVENIDA GUARARAPES 2114 56302905 CENTRO

Municipio: PETROLINA **UF:** PE

Telefone: **E-mail:**

SERVIÇOS

3.03-Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VLR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES, SEM MOTORISTA, COM COMBUSTÍVEL E DEMAIS INSUMOS UTILIZADOS NOS ÔNIBUS PROPRIOS DO MUNICIPIO NO PERÍODO DE 02/03/2017 À 31/03/2017 - CONTRATO N.º 005/2017 - VALOR DA MÃO DE OBRA - R$ 6.100,00.	1,0	134.896,82	134.896,82

VALOR TOTAL DA NFS-e R$: 134.896,82

Deduções (R$)	Base Cálculo (R$)	Aliquota (%)	Valor do ISS (R$)	Outras Retenções (R$)
0,00	134.896,82	5,00	6.744,84	0,00
INSS (R$)	**IRPJ (R$)**	**CSLL (R$)**	**COFINS (R$)**	**PIS/PASEP (R$)**
671,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Iss Retido na Fonte!

HOMOLOGADO
As informações tributárias acima descritas atendem ao disposto no art. 1º da Lei Federal nº 12.741/2012.

Locaserv - Locações e Serviços LTDA
José Laurentino de Brito Filho
CPF (MF) 632.017.804-30
Sócio / Administrador

OSCAR GAMA FILHO

Portaria 267/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO N.º 005/2017

Transporte de Estudantes

Contratada : Locaserv - Locações e Serviços Ltda

Período: De 02 de Março de 2017 à 31 de Março de 2017.

FATURA DISCRIMINATIVA DOS SERVIÇOS POR KM RODADO POR ROTA - ÔNIBUS PRÓPRIOS / AMARELINHOS

ROTA	ITINERÁRIO	QTDE. DE VEÍCULOS POR ROTA	TIPO DO VEÍCULO	PERCURSO (KM/DIÁRIO)	QTDE DE VIAGENS/DIA	TOTAL GERAL DE KM NO DIA	QTDE. DE DIAS LETIVOS DO PERÍODO	TOTAL GERAL DE KM DO PERÍODO	CUSTO/KM (ATUAL)	VALOR GLOBAL POR DIA (ATUAL)	VALOR GLOBAL/PERÍODO	PLACA
001	João de Deus p/Cosme e Damião	1	ÔNIBUS	46,76	1	46,76	22	1028,72	5,69	R$ 266,06	R$ 5.853,42	PFU-5088
002	Projeto NM-07	1	MICRO	218,37	1	218,37	22	4804,14	1,12	R$ 244,57	R$ 5.380,64	PFS-1706
003	Projeto NM-07	1	MICRO	94,68	1	94,68	22	2082,96	1,76	R$ 166,64	R$ 3.666,01	PFS-1786
004	Residencial Monsenhor Bernardino	1	ÔNIBUS	159,2	1	159,2	22	3502,40	2,75	R$ 437,80	R$ 9.631,60	PFU-5258
005	N-2	1	MICRO	115,53	1	115,53	22	2541,66	1,55	R$ 179,07	R$ 3.939,57	PEH-0705
006	Sítio Almas p/Cristália	1	ÔNIBUS	132,56	1	132,56	22	2916,32	2,75	R$ 364,54	R$ 8.019,88	PEF-3103
007	Caititu	1	ÔNIBUS	93,09	1	93,09	22	2047,98	3,27	R$ 304,40	R$ 6.696,89	PEF-2593
008	Caititu	1	ÔNIBUS	42,62	1	42,62	22	937,64	5,33	R$ 227,16	R$ 4.997,62	PEF-2593
009	NM-08 p/NM-10	1	MICRO	123,66	1	123,66	22	2720,52	1,49	R$ 184,25	R$ 4.053,57	PFS-1416
010	NM-08	1	ÔNIBUS	76,83	1	76,83	22	1690,26	3,63	R$ 278,89	R$ 6.135,64	PFI-4592
011	Projeto Maria Tereza Km 25	1	ÔNIBUS	176,7	1	176,7	22	3887,40	2,44	R$ 431,15	R$ 9.485,26	PFI-4452
012	KM 25 p/área 20	1	ÔNIBUS	23	1	23	22	506,00	8,57	R$ 197,11	R$ 4.336,42	PFI-4452
013	Lajedo	1	MICRO	165,09	1	165,09	22	3631,98	1,28	R$ 211,32	R$ 4.648,93	PFS-2036
014	Lajedo Assentamento Nova Vida	1	ÔNIBUS	161,34	1	161,34	22	3549,48	2,53	R$ 408,19	R$ 8.980,18	PEF-2423
015	Satisfeito 1	1	MICRO	129,66	1	129,66	22	2852,52	1,34	R$ 173,74	R$ 3.822,38	PEH-0935

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO N.º 005/2017

Transporte de Estudantes

Contratada : Locaserv - Locações e Serviços Ltda

Período: De 02 de Março de 2017 à 31 de Março de 2017.

FATURA DISCRIMINATIVA DOS SERVIÇOS POR KM RODADO POR ROTA - ÔNIBUS PRÓPRIOS / AMARELINHOS

ROTA	ITINERÁRIO	QTDE. DE VEÍCULOS POR ROTA	TIPO DO VEÍCULO	PERCURSO (KM/DIÁRIO)	QTDE DE VIAGENS/DIA	TOTAL GERAL DE KM NO DIA	QTDE. DE DIAS LETIVOS DO PERÍODO	TOTAL GERAL DE KM DO PERÍODO	CUSTO/KM (ATUAL)	VALOR GLOBAL POR DIA (ATUAL)	VALOR GLOBAL/PERÍODO	PLACA
016	Bom Jardim p/Uruás	1	ÔNIBUS	197,04	1	197,04	22	4334,88	2,35	R$ 463,04	R$ 10.186,97	PFI-4272
017	Bom Jardim p/Uruás	1	ÔNIBUS	172,6	1	172,6	22	3797,20	2,46	R$ 424,60	R$ 9.341,11	PFI-4272
018	Rio Jardim	1	ÔNIBUS	118,17	1	118,17	22	2599,74	2,90	R$ 342,69	R$ 7.539,25	PEF-2803
019	Rio Jardim p/Pau Ferro	1	ÔNIBUS	127,32	1	127,32	22	2801,04	2,80	R$ 356,50	R$ 7.842,91	PEF-2803
020	NM-05	1	ÔNIBUS	86,79	1	86,79	22	1909,38	3,40	R$ 294,85	R$ 6.486,63	PEF-2953
021	Tapera	1	MICRO	108,75	1	108,75	22	2392,50	1,61	R$ 175,09	R$ 3.851,93	PFS-1156
TOTAL GERAL DO PERÍODO P/ 10 (DEZ) DIAS LETIVOS.								**56.535**			**R$ 134.896,82**	

OSCAR GAMA FILHO
Portaria 267/2017

Locaserv - Locações e Serviços LTDA
Jose Laurentino de Brito Filho
CPF (MF) 632.017.804-30
Sócio / Administrador

FGTS

FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS

GERADA EM 07/03/2017 - 16:40:21

CAIXA - SEFIP 8.40

01-RAZÃO SOCIAL/NOME				02-DDD/TELEFONE
LUCASERV LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA				(0081)33416422
03-SIGLA	04-COMPLEM.	05-REMUNERAÇÃO	06-QTDE TRABALHADORES	07-ALÍQUOTA FGTS
GRF	1	474.536,41	296	8
08-COD. RECOLHIMENTO	09-ID RECOLHIMENTO	10-INSCRIÇÃO(TIPO(1)	11-COMPETÊNCIA	12-DATA DE VALIDADE
150	018080 1	02.694.924/0001-60	02/2017	07/03/2017

13-DEPÓSITO - CONTRIB SOCIAL	14-ENCARGOS	15-TOTAL A RECOLHER
37.962,91	0,00	37.962,91

VALOR FGTS A RECOLHER ATÉ O DIA 07/03/2017

858700003790 629101801706 307602180801 269492400016

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

FGTS

FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS

GERADA EM 07/03/2017 - 16:40:21

CAIXA - SEFIP 8.40

01-RAZÃO SOCIAL/NOME				02-DDD/TELEFONE
LUCASERV LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA				(0081)33416422
03-SIGLA	04-COMPLEM.	05-REMUNERAÇÃO	06-QTDE TRABALHADORES	07-ALÍQUOTA FGTS
GRF	1	474.536,41	296	8
08-COD. RECOLHIMENTO	09-ID RECOLHIMENTO	10-INSCRIÇÃO(TIPO(1)	11-COMPETÊNCIA	12-DATA DE VALIDADE
150	018080-1	02.694.924/0001-60	02/2017	07/03/2017

13-DEPÓSITO - CONTRIB SOCIAL	14-ENCARGOS	15-TOTAL A RECOLHER
37.962,91	0,00	37.962,91

VALOR FGTS A RECOLHER ATÉ O DIA 07/03/2017

858700003790 629101801706 307602180801 269492400016

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Bradesco
Net Empresa

Comprovante de Transação Bancária

FGTS
Data da operação: 07/03/2017
Nº Controle: 153 451 586 633 058 929 - Autenticação Bancária: 050 396 325

Conta de débito: **Agência: 291 | Conta: 81147-6 | Tipo: Conta-Corrente**
Empresa: **LACASERV LOCACOES E SERVICOES LTDA | CNPJ: 002.694.924/0001-60**

Código de barras: **85870000379-0 62910180170-6 30760218080-1 26949240001-6**
Empresa / Órgão: **FGTS/GRF C/TOMADOR**
IDENTIF. EMPRESA: **802694924**
CNPJ/CEI: Cod. convênio:

0180	Competência:
02/2017	Data de validade:
07/03/2017	Data de débito:
07/03/2017	Valor do pagamento
R$ 37.962,91	

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco Net Empresa.
O lançamento consta no extrato de Conta-Corrente do cliente **LACASERV LOCACOES E SERVICOES LTDA**, junto à Agência **291**, da data de pagamento.
Esse documento serve como comprovante de pagamento. Portanto, ele deverá ser guardado juntamente com a guia que originou o pagamento, para apresentação ao(s) Órgão(s) fiscalizados, quando solicitado

Autenticação

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente | Alô Bradesco 0800 704 8383 | Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099 | Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana | Demais telefones consulte o site Fale Conosco

Ouvidoria 0800 727 9933 Atendimento de segunda à sexta-feira das 8h as 16h, exceto feriados

MINISTERIO DA FAZENDA - MF

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - RFB

GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS

GPS1P8.46 TAB.36.0 DATA: 07/03/2017 HORA: 16:40:21

1 - NOME / TELEFONE / ENDEREÇO

LOCASERV LOCACOES E SERVICOS LTDA
ESTRADA DA BATALHA 2118 SL 02
JARDIM JORDAO 54315-570
JABOATAO PE
(0081) 3341-8433

2 - VENCIMENTO

(USO EXCLUSIVO INSS)

ATENÇÃO É VEDADA A UTILIZAÇÃO DA GPS PARA RECOLHIMENTO DE RECEITA DE VALOR INFERIOR AO ESTIPULADO EM RESOLUÇÃO PUBLICADA PELO INSS.A RECEITA QUE RESULTAR VALOR INFERIOR SERÁ (SÃO) ACRESCIDA A CONTRIBUIÇÃO DO MÊS SEGUINTE OU DOS MESES SUBSEQUENTES, ATÉ QUE O TOTAL SEJA IGUAL OU SUPERIOR AO VALOR MÍNIMO FIXADO.

3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO 211

4 - COMPETÊNCIA 02/201

5 - IDENTIFICADOR 02.694.924/0001-6

6 - VALOR DO INSS(+) 0,

7

8

9 - VLR OUTRAS ENTIDADES 27.572,2

10 - ATUAL.MONETÁRIA/ JUROS/MULTA/(+) 0,0

11 - VALOR ARRECADADO 27.572,2

12 - AUTENTICAÇÃO MECÂNICA PARA RECOLHIMENTO NO PRAZO

MINISTERIO DA FAZENDA - MF

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - RFB

GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS

GPS1P8.46 TAB.36.0 DATA: 07/03/2017 HORA: 16:40:21

1 - NOME / TELEFONE / ENDEREÇO

LOCASERV LOCACOES E SERVICOS LTDA
ESTRADA DA BATALHA 2118 SL 02
JARDIM JORDAO 54315-570
JABOATAO PE
(0081) 3341-8433

2 - VENCIMENTO

(USO EXCLUSIVO INSS)

ATENÇÃO É VEDADA A UTILIZAÇÃO DA GPS PARA RECOLHIMENTO DE RECEITA DE VALOR INFERIOR AO ESTIPULADO EM RESOLUÇÃO PUBLICADA PELO INSS.A RECEITA QUE RESULTAR VALOR INFERIOR SERÁ (SÃO) ACRESCIDA A CONTRIBUIÇÃO DO MÊS SEGUINTE OU DOS MESES SUBSEQUENTES, ATÉ QUE O TOTAL SEJA IGUAL OU SUPERIOR AO VALOR MÍNIMO FIXADO.

3 - CODIGO DE PAGAMENTO 211

4 - COMPETÊNCIA 02/201

5 - IDENTIFICADOR 02.694.924/0001-6

6 - VALOR DO INSS(+) 0,0

7 -

8 -

9 - VLR OUTRAS ENTIDADES 27.572,2

10 - ATUAL.MONETÁRIA/ JUROS/MULTA/(+) 0,0

11 - VALOR ARRECADADO 27.572,2

12 - AUTENTICAÇÃO MECÂNICA PARA RECOLHIMENTO NO PRAZO

Santander Internet Banking

LOCASERV - LOCACOES E SERVICOS LTDA **Agência:** 3757 **Conta corrente:** 13.000489.3

Detalhes da Transação

Transação:**PAGAMENT) DE GPS**

Conta Corrente: **3757 1 3 000489-3**

Nome do Usuário: **JOSE LAURENTINO DE BRITO FILHO**

Valor do Pagamento: **R$ 27.572,22**

Data da Transação: **20/)3/2017** Horário **08:35:56**

Número da Autenticação **10362286656316029928859**

Superlinha **4004-3535** (Capitais e Regiões Metropolitanas) SAC **0800-762-7777**
0800-702-3535 (Demais Localidades) Ouvidoria **0800-726-0322**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **LOCASERV - LOCACOES E SERVICOS LTDA - ME**
CNPJ: **02.694.924/0001-60**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1 constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e

2 não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 16:09:44 do dia 17/10/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/04/2017.
Código de controle da certidão: **C2B8.37F8.BCAE.FD17**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02694924/0001-60
Razão Social: LOCASERV LOCACOES E SERVICOS LTDA
Endereço: EST DA BATALHA 2118 / JARDIM JORDAO / JABOATAO DOS GUARARAPES / PE / 54315-570

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/03/2017 a 15/04/2017

Certificação Número: 2017031704110272302444

Informação obtida em 28/03/2017, às 22:50:28.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LOCASERV - LOCACOES E SERVICOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.694.924/0001-60
Certidão nº: 125338467/2017
Expedição: 23/03/2017, às 00:06:52
Validade: 19/09/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LOCASERV - LOCACOES E SERVICOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.694.924/0001-60, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias úteis anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitabilidade desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em decisões judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a penalidades ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LOCASERV - LOCACOES E SERVICOS LTDA - ME
CNPJ: 02.694.924/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1 constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e

2 não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 16:09:44 do dia 17/10/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/04/2017.
Código de controle da certidão: **C2B8.37F8.BCAE.FD17**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SECRETARIA DA FAZENDA

Pernambuco

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2017.000001040086-81 Data de Emissão: 03/03/2017

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ 02.694.924/0001-60

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **31/05/2017** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br

Invalida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.

Emitido em: 03/03/2017 00:07:51

Prefeitura do Jaboatão dos Guararapes
SEFAZ - Secretaria Executiva da Receita
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO, ARRECADAÇÃO E DÍVIDA ATIVA

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Número 015.158

Em cumprimento ao despacho exarado na petição nº 20170044313, e de acordo com a legislação em vigor, certifico para os devidos fins que, dos lançamentos existentes, o contribuinte de que trata a presente certidão está REGULAR com suas obrigações tributárias, junto a esta Fazenda Municipal.

Tipo do Tributo	MERCANTIS, IMOBILIÁRIOS E OUTROS CRÉDITOS		
Inscrição Mercantil	945.239-7		
Sequencial Imobiliário	10149597		
Razão Social	LOCASERV LOCACAO E SERVICOS LTDA		
Nome de Fantasia			
C.N.P.J.	02.694.924/0001-60		
Logradouro	EST DA BATALHA	2118	
Bairro/Distrito	JARDIM JORDAO		
Cidade/Estado	JABOATÃO DOS GUARARAPES / PE		
Atividade Principal	-LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR		
Cadastrado desde	10/2004		
Regime do ISS	3 - HOMOLOGADO		
Situação	ATIVO		
Observações:	Processo nº. 2015/025099.6 em análise.		

CERTIDÃO VÁLIDA POR 60 (SESSENTA) DIAS.

A Prefeitura do Jaboatão dos Guararapes se reserva o direito de cobrar quaisquer dívidas que porventura venham a ser apuradas posteriormente, relativas aos tributos a que se refere a presente certidão.

Jaboatão dos Guararapes, 02 de MARÇO de 2017.

Código de Validação
SDNI85005

PREFEITURA DE PETROLINA

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES

CONTRATO Nº 005/2017.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRA O MUNICÍPIO DE PETROLINA E A EMPRESA LOCASERV - LOCACOES E SERVICOS LTDA - ME, CONFORME DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2017.

Pelo presente instrumento particular, de um lado O MUNICÍPIO DE PETROLINA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Guararapes, nº 2.114 – Centro – Petrolina/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.358.190/0001-77, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado por sua Secretária, **Sra. MAEVE MELO DOS SANTOS**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 728.934.514-20 portador da Cédula de Identidade nº 4109052 SSP-PE, residente e domiciliada à Avenida Antônio Carlos Magalhães, 1315, Santo Antônio, na cidade de Juazeiro - BA, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **LOCASERV - LOCACOES E SERVICOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Est. da Batalha, 2118, CEP.: 54.315-570, Jardim Jordão, na cidade Jaboatão Dos Guararapes-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **02.694.924/0001-60**, neste ato representado por **José Laurentino de Brito Filho**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 632.017.804-30, e portador da cédula de identidade RG nº 3432158 SSP/PE residente e domiciliado na cidade de **Jaboatão Dos Guararapes** - PE, de ora em diante denominada CONTRATADA, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na lei n.º 8.666, de 21.06.93 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06 alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014 e do resultado do **PROCESSO ADMINISTRATIVO 009/2017, Dispensa de Licitação nº 001/2017**, com ratificação em **01/02/2017**, homologado em **01/02/2017**, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de transporte escolar, destinado ao transporte de alunos do Ensino Fundamental da Rede Municipal e da Rede Estadual conveniada com este município e dos técnicos de ensino que realizam visitações diárias aos estabelecimentos educacionais e atividades eventuais/extracurriculares, para atendimento de 53 dias letivos do exercício 2017, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

2.1 - O prazo para prestação dos serviços objeto deste certame **será de 90 (noventa) dias**, contado a partir da data da assinatura do contrato, podendo este ser rescindido ou ter o seu prazo prorrogado, se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

2.2 - A CONTRATADA assume a responsabilidade de **no prazo máximo de até 08 (oito) dias, após** a solicitação feita pela Secretaria Municipal de Educação, de iniciar os serviços de acordo com as quantidades solicitadas, contados a partir da emissão da Ordem de Execução dos Serviços e/ou assinatura do contrato.

2.3 - Caso haja interrupção ou atraso na prestação dos serviços ora solicitados, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de solicitação da referida publicação.

2.4 - A Proponente vencedora obriga-se a executar os serviços solicitados, em conformidade com as especificações descritas no instrumento contratual, juntamente com a sua proposta apresentada.

2.5 - Todas as despesas relativas a prestação dos serviços, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – O valor global para o serviço, objeto deste contrato é de R$ **3.993.133,31 (três milhões novecentos e noventa e três mil e cento e trinta e três reais e trinta e um centavos)**.

3.1.1 - O pagamento dos serviços será efetuado mensalmente, até **o 30º (trigésimo) dia após a liquidação da despesa pela Secretaria Municipal da Fazenda, após a efetiva execução dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal atestada pelo funcionário responsável da Secretaria Municipal de Educação, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente executado. Os recibos comprovantes dos serviços deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal da Fazenda, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento**.

3.2 - Os pagamentos pelos serviços prestados serão efetuados em parcelas mensais conforme relatório de dias letivos idênticos ao calendário anual de atividades desenvolvidas para o custo total estimado ao mês e que será formado considerando os serviços, conforme disposto na proposta da contratada em anexo, salvo em caso de alteração autorizada pelo Município.

3.2.1 - Somente serão considerados, para efeito de cálculo de pagamento, os serviços que se relacionem à gestão contratada e, mediante atesto da Secretaria Municipal de Educação.

3.3 - A Nota Fiscal deverá conter o valor mensal dos serviços, podendo ser acrescidos de valores extras relacionadas ao custo de quilômetros.

3.4 – A contratada ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento dos serviços, desde que comprovada à responsabilidade da Contratada. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

3.5 – A Secretaria Municipal de Educação encaminhará à Secretaria Municipal da Fazenda solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária a sua liquidação.

3.6 - A LICITANTE contratada deverá apresentar à Secretaria Municipal da Fazenda, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

I – Certidão Negativa de Débitos para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu art. 195, § 3º;
II – Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal;
III – Certidão de Regularidade com o FGTS;
IV - Certidão de quitação de Tributos Federais, administradas pela Secretaria da Receita Federal;
V – Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais;
VI – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
VII – Cópia de folha de pagamento do mês anterior;
VIII – Comprovação de quitação do FGTS individual.

3.7 - O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

3.8 - Na hipótese de renovação do contrato, o reajuste ocorrerá com base na variação do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado, medido pela Fundação Getúlio Vargas), tendo como base o mês anterior ao da assinatura do contrato.

3.9 - O produto resultante de 1% (um por cento) sobre todos os valores e pagamentos realizados pelo Município de Petrolina, relativos ao objeto deste edital serão creditados, automaticamente, no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓGIOS, conforme disposto no art. 4º, I da Lei Municipal 2.242 de 29/12/2009.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas em decorrência do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 5100
Classificação Funcional: 12.361.3016.4035
Elemento de Despesa: 3.3.90.39
Fonte: 17

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - O contrato terá **vigência de 90 (noventa) dias** a contar da data de sua assinatura, podendo este ser rescindido ou ter o seu prazo prorrogado, se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DO EQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1 – Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS MULTAS

7.1 - A CONTRATADA ficará sujeita à multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), do valor total contratual, pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, devendo o valor da multa ser recolhido ao setor de tesouraria deste município, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação.

7.2 – A CONTRATADA ficará sujeita à multa moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato pelo não cumprimento do prazo fixado neste edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

7.3 – A multa a que se refere o item anterior será descontada dos pagamentos devidos pela PMP-PE, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções já previstas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 – Arcar com toda e qualquer despesa relativa ao serviço ora pactuado, dentre elas, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão de obra, taxas, contribuições, encargos sociais.

8.2 – Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a CONTRATANTE ou terceiros, em decorrência do serviço, objeto deste contrato.

8.3 – Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da CONTRATADA, da CONTRATANTE ou terceiros, verificados em decorrência dos serviços do objeto deste contrato.

8.4 – Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da prestação dos serviços, não sendo a CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

8.5 – Permitir que a CONTRATANTE, sempre que convier, fiscalize o serviço objeto deste contrato.

8.6 – Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.

8.7 – Emitir Nota Fiscal referente ao serviço durante o mês de referência, para fins de atestação e liquidação pela CONTRATANTE.

8.8 - Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.

8.9 - Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer impedimento da execução do serviço.

8.10 - Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.

8.11 - Proceder a execução dos serviços, de acordo com sua proposta, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas conseqüências de sua inobservância total ou parcial.

8.12 – À contratada poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do serviço dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.13 - Manter o(s) veiculo(s) ou a(s) embarcação(ões) vinculada(s) ao contrato em plenas condições de uso de acordo com as especificações, laudo técnico e legislação pertinente ao transporte escolar.

8.14 - Apresentar outro veiculo ou embarcação em substituição aquele que for submetido a manutenção, periódica, preventiva ou corretiva, a fim de que o serviço de transporte não sofra solução de continuidade, sendo passiva de punição de acordo com este projeto e legislação pertinente, caso não cumpra sua obrigatoriedade.

8.15 - Custear as despesas com expedição do laudo técnico e faixa de identificação "Escolar", bem como com a manutenção periódica, preventiva, corretiva, ou de recuperação do veículo ou embarcação de propriedade da contratada ou a ela agregada de acordo com o previsto neste projeto.

8.16 - Ser responsável durante a execução do serviço pelo cumprimento da proibição do transporte de pessoas alheias as atividades estudantis, ou de outro tipo de carga de interesse ou não da Unidade Usuária.

8.17 - É de responsabilidade da empresa contratada utilizar no serviço de transporte escolar, condutor com:

a) Idade mínima de 21 (vinte e um) anos.
b) Portador de CNH categoria "D" ou "E" com no mínimo 01 (um) ano de habilitação devidamente atualizada.
c) Certificação de condutor escolar nos termos da regulamentação do CTB
d) Certidão Negativa Criminal, quanto a homicídio, roubo, estupro, corrupção de menores e pedofilia.

8.18 - Cumprir os horários e rotas fixadas pela contratante por intermédio da Unidade Usuária, bem como, efetuar as paradas para embarque e desembarque previstas no percurso.

8.19 - Manter os veículos ou embarcações limpos, asseados e dedetizado, bem como, em plenas condições de segurança.

8.20 - Permitir o livre acesso dos agentes de fiscalização nos: veículos, embarcações, documentos, planilhas, tacógrafos, rastreadores a fim de aferir a fiel execução do serviço contratado.

8.21 – Todas as despesas relativas à prestação dos serviços tais como a contratação de motorista, para os itens 01, 02, 03 e 04, combustíveis e manutenção preventiva e corretiva, correção à custa exclusivamente da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 – Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na Cláusula Terceira deste instrumento.

10.2 – Designar, por meio da Contratante, pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do serviço ora pactuado.

10.3 – Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

10.4 – As despesas relativas, seguro e IPVA referentes aos transportes desta municipalidade correrão por conta da Secretaria Municipal de Educação por se tratar de patrimônio do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 – Constitui motivo para a rescisão do presente instrumento, independentemente de Notificação Judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas nos arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações, ficando facultado a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87, da Lei supra referida.

11.2 – As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

11.3 – O presente contrato poderá ser rescindido, de imediato, por inadimplemento de qualquer das partes, através de simples notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, e ainda:

a) Por conveniência da CONTRATANTE, através de manifestação unilateral, espontânea, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, não cabendo à CONTRATADA direito a reclamação ou indenização;

b) Fica o contrato extinto de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

b.1 - Falência ou liquidação da CONTRATADA;
b.2 - Concordata ou incorporação da CONTRATADA a outra firma ou empresa, ou ainda, sua fusão ou cisão, sem prévio e expresso conhecimento do CONTRATANTE;
b.3 - Interrupção ou atraso no serviço, objeto deste contrato;
b.4- Incapacidade, desaparecimento, inidoneidade financeira, ou, ainda, má fé da CONTRATADA;
b.5 - Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar, ou alienar de qualquer forma os direitos decorrentes deste contrato.

11.4 – O presente Contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios da vontade do CONTRATANTE e que tornem impossível a execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. Além da cobrança de multa prevista no subitem 7.1, poderá, ainda, a CONTRATADA, sofrer as seguintes sanções:

I – Advertência por escrito;
II – Multa de 0,01% sobre o valor do serviço, por dia de atraso no serviço, sem justa causa;
III – Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Petrolina, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1 – A execução dos serviços constantes neste contrato será fiscalizada por servidor ou comissão de servidores designados pela Secretaria, doravante denominados "Fiscalização", que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

13.2 - À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

I – solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.
II – acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;
III – encaminhar à Secretaria de Finanças os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamento;

13.3 – A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

13.4 – O acompanhamento e a fiscalização da entrega dos serviços desse Contrato serão efetuados pelo (a) fiscal Sr. **OSCAR GAMA FILHO, Diretor de Transporte, por intermédio de Portaria nº 267/2017**, de acordo com o que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à CONTRATADA, não tendo com o CONTRATANTE nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

14.2 - A CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional aos serviços efetivamente realizados.

14.3 - As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

14.4 - Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei nº 8.666/93 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

14.5 - A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Petrolina, Estado de Pernambuco, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida ou controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

E, assim, as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo, a todo o ato presente, para os seus legais efeitos.

Petrolina, _____ de _____de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MAEVE MELO DOS SANTOS
CONTRATANTE

LOCASERV - LOCACOES E SERVICOS LTDA - ME
JOSÉ LAURENTINO DE BRITO FILHO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF/MF n.º 418 800 484 34

CPF/MF n.º 456215864-68

```
SISBB  -  SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
19/04/2017 -      AUTOATENDIMENTO       - 16.03.45
0963600963          SEGUNDA VIA                0005
            COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
                 COMPROVANTE DE
  TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL
CLIENTE: PMP CONTA MOVIMENTO
AGENCIA: 0963-6 CONTA:         32.356-X
================================================
FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA CORRENTE
REMETENTE : PMP CONTA MOVIMENTO
BANCO: 237 - BANCO BRADESCO S.A.
AGENCIA: 0291-7 - BOA VIAGEM-U.RECIFE
CONTA:       81.147-5

FAVORECIDO:  LOCASERV - LOCACOES E SERVICOS LTDA
CPF/CNPJ: 02.694.924/0001-60
VALOR: R$                              1.300.000,00
DEBITO EM: 12/04/2017
================================================
DOCUMENTO: 041223
AUTENTICACAO SISBB:         A.979.D87.327.8C8.44E
```

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA

Avenida Guararapes, 2114 - Centro - 56.302-000 - Petrolina/ PE
CNPJ: 10.358.190/0001-77 Fone: (87) 3862-2547 orcamentopetrolina@gmail.com
http://www.petrolina.pe.gov.br

Usuário: EVILÁSIO JOSÉ	Chave de Autenticação Digital: 1631-3600-855	Página: 1 / 1

Aviso de Movimento

Data de Movimento: 12/04/2017 **Lote:** 7990

Lote estornado:

Documento Extra: 15593/2017

Conta contábil: 107 - INSS - Prestador de Serviços Pessoa Jurídica a Recolher

Nível contábil: 2.1.8.8.1.01.99.00.00.00 - OUTROS CONSIGNATARIOS **Valor:** R$ 671,00

Importa este movimento o valor de: seiscentos e setenta e um reais

Credor: 628 - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS

Endereço: PETROLINA, 0 - CENTRO

Cidade: Petrolina - PE **Fone:**

CPF/CNPJ: 29.979.036/0425-79 **CEP:** 56.300-000

Banco: **Agência:** **C/C:**

Conta pagadora: 7 - BB - 32.356-X (Movimento)

Categoria bancária: 104 - Lançamento Avisado **Documento bancário:** 041218

Objeto resumido: REF AO INSS DA NF N.4417 EM FAVOR DE LOCASERV - LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME

Empenhos Retidos/Consignados

Número	Seq. Retenção	Seq. Pagamento	Valor	Número	Seq. Retenção	Seq. Pagamento	Valor
514/2017	1036682	1037768	R$ 671,00				
						Total:	**R$ 671,00**

Fonte de recurso	Id-Uso	Valor
17 - Impostos e transferências Educação - MDE	0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	R$ 671,00
	Total:	**R$ 671,00**

Movimentos Contábeis

Débitos		Créditos	
Patrimonial		**Patrimonial**	
107 - 2.1.8.8.1.01.99 - OUTROS CONSIGNATARIOS	671,00	7 - 1.1.1.1.1.19.02 - DEMAIS CONTAS - BANCO DO BRASIL	671,00
Controle		**Controle**	
8.2.1.1.3.02 - COMPROMETIDA POR CONSIGNAÇÕES/RETENÇÕES	671,00	8.2.1.1.4 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS	671,00

Histórico: 93001 - Pagamento de Documento Extraorçamentário

Complemento: PAGTO DO INSS - NF. 4417/2017 - LOCASERV - LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME - DOC - 041218 - C/C 32356-X - BB - CONFORME AVISO BANCÁRIO ANEXO.

Evilásio José Batista
Assist. Administrativo
Mat. 819

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA
Avenida Guararapes, 2114 - Centro - 56.302-000 - Petrolina/ PE
CNPJ: 10.358.190/0001-77 Fone: (87) 3862-2547 http://www.petrolina.pe.gov.br orcamentopetrolina@gmail.com

Documento Extraorçamentário

Vencimento: 05/04/2017 **Número:** **15593/2017**

Emissão: 05/04/2017

Conta contábil: **107 - INSS - Prestador de Serviços Pessoa Jurídica a Recolher**

Nível contábil: 2.1.8.8.1.01.99.00.00.00 - OUTROS CONSIGNATARIOS

Credor: **628 - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS**

Endereço: PETROLINA, 0 - CENTRO

Cidade: Petrolina - PE **Fone:**

CNPJ: **29.979.036/0425-79** **CEP:** 56.300-000

Banco: **Agência:** **C/C:**

Objeto resumido: REF AO INSS DA NF N.4417 EM FAVOR DE LOCASERV - LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME

Empenhos Retidos/Consignados:

Número	Seq. Retenção	Valor	Número	Seq. Retenção	Valor
514/2017	1036682	R$ 671,00			
				Total:	**R$ 671,00**

Importa este documento extraorçamentário o valor de: seiscentos e setenta e um reais

Fonte de recurso	Id-Uso	Valor
17 - Impostos e transferências Educação - MDE	0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	R$ 671,00
	Total:	**R$ 671,00**

Ordena-se o pagamento ao favorecido do valor acima especificado, proveniente deste documento extra-orçamentário.

Data: ___/___/_____

Assinatura Autorizada

Recebi a importância acima processada:

Data: ___/___/_____ Recebedor: _____ CPF: _____

Pagamento Efetuado:

Cheque nº.: 041718 Conta Corrente: 32356-X

Banco: _____

Tesoureiro

Fonte: Sistema e-Pública. Unidade Responsável: 02

Prefeitura Municipal de Petrolina
Luis Eduardo A. de Carvalho
Gerente
Secretaria Municipal de Fazenda
Portaria 593/2017

RESPONSÁVEL (EMISSÃO)
___/___/_____

DIRETOR(a)
___/___/_____

RESPONSÁVEL (LIQUIDAÇÃO)
___/___/_____

267/2017

1a via

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA - SRP **GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS**	3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	2640
	4 - COMPETÊNCIA	03/2017
	5 - IDENTIFICADOR	02.694.924/0001-60
1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL / FONE / ENDEREÇO LOCASERV - LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME EST DA BATALHA, 2118 - JARDIM JORDÃO CEP:54315-570 JABOATÃO DOS GUARARAPES	6 - VALOR DO INSS	671,00
	7 -	
	8 -	
2 - VENCIMENTO (Uso exclusivo INSS)	9 - VALOR OUTRAS ENTIDADES	
ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.	10 - ATM/MULTA E JUROS	
	11 - TOTAL	671,00
AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA		

gerado por www.controlenanet.com.br

1204

2a via

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA - SRP **GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS**	3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	2640
	4 - COMPETÊNCIA	03/2017
	5 - IDENTIFICADOR	02.694.924/0001-60
1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL / FONE / ENDEREÇO LOCASERV - LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME EST DA BATALHA, 2118 - JARDIM JORDÃO CEP:54315-570 JABOATÃO DOS GUARARAPES	6 - VALOR DO INSS	671,00
	7 -	
	8 -	
2 - VENCIMENTO (Uso exclusivo INSS)	9 - VALOR OUTRAS ENTIDADES	
ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.	10 - ATM/MULTA E JUROS	
	11 - TOTAL	671,00
AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA		

gerado por www.controlenanet.com.br

VOLTAR

Instruções de Impressão: Para imprimir use a opção do seu navegador de internet.
Utilize folha A4 (210 x 297 mm) ou Carta (216 x 279 mm) e margens mínimas à esquerda e à direita do formulário.

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
19/04/2017 - AUTOATENDIMENTO - 16.03.44
0963600963 SEGUNDA VIA 0005
COMPROVANTE DE PAGAMENTO

MINISTERIO DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
GUIA DA PREVIDENCIA SOCIAL - GPS

CLIENTE: PMP CONTA MOVIMENTO
AGENCIA: 0963-6 CONTA: 32.356-X

CODIGO DO PAGAMENTO	2640
COMPETENCIA	03/2017
IDENTIFICADOR	2694924000160
DATA DO PAGAMENTO	12/04/2017
VALOR DO INSS	671,00
VALOR OUTRAS ENTIDADES	0,00
VALOR ATM/JUROS/MULTA	0,00
VALOR TOTAL	671,00

DOCUMENTO: 041218
AUTENTICACAO SISBB: 1.60D.FE0.162.24E.071

******** VIA EMPREGADOR ********

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
19/04/2017 - AUTOATENDIMENTO - 16.03.44
0963600963 SEGUNDA VIA 0005
COMPROVANTE DE PAGAMENTO

MINISTERIO DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
GUIA DA PREVIDENCIA SOCIAL - GPS

CLIENTE: PMP CONTA MOVIMENTO

CODIGO DO PAGAMENTO	2640
COMPETENCIA	03/2017
IDENTIFICADOR	2694924000160
DATA DO PAGAMENTO	12/04/2017
VALOR DO INSS	671,00
VALOR OUTRAS ENTIDADES	0,00
VALOR ATM/JUROS/MULTA	0,00
VALOR TOTAL	671,00

DOCUMENTO: 041218
AUTENTICACAO SISBB: 1.60D.FE0.162.24E.071

******** VIA CONTRIBUINTE ********